

Bento Mel de Moray

Francisco José de Moraes

Miguel Ant. G. J.

Manoel de Toledo Silva

José de Almeida Prado

Coronel de Armas e Pontão

Sessão ordinária de 11 de Julho  
de 1835. Pres. do Senhor Moura

Aberta a Sessão em 11 de Julho  
faltando com causa o Senhor Moura e sendo  
Pinto assim o Senhor Silva por isso  
foi substituído. Lida e aprovada a acta da  
antecedente. O Secretário Pedro de Faria  
requerente a bondade para em pago de seu  
dever de ser substituído que se pague também  
o Aluguel da sala de sessões tendo em  
vista. O Senhor Presidente propoz que he  
na necessario nomear humo comissario pro  
na dar nome de deir officio para o Sr.  
Pres. e sobre o Senhor Moura. Foi em  
requerimento de José Genes da Silva em  
que pede que esta Camara lhe comoda a  
cidade para por uma vez de 1835  
mais ou menos no effecto do dize. era  
em lugar. e humisao em comoda de  
examinar o Comissario Publico para ser  
Pavaneir da se parecer a qual ficou  
adido a requerimento do Senhor Moura  
do. e o Comissario por nome de da se pa  
reer que he adiquente sobre sobre  
origemimento do Exercicio e humisao  
officio de deura a comissao he de pare  
er que se a este origemido por em  
tudo quidido no dade. Comissario de  
Julho de 1835. José de Almeida Prado  
e Manoel de Toledo e Silva em  
indiscurso foi deliberado que se pa  
se a tentado atortando que a dito  
se a comissao desta Villa no comita a esta  
Camara que humisao nota Publica no  
tendo contra o Senhor Presidente  
O Senhor Moura e o Sr. Moura

que he o seguinte. Segundo adido require  
 fimento meo aporecer da Comissao sobre a  
 xiarse apelo e coramento da Ponte no cu  
 rram batabi e cam. de Paraguará. A Lme Puce  
 dente no meo Inspecttor as Estradas do Rio  
 cloro, e de Ter mendo que ex aminafel em  
 atatto que devia Sahin da quitta Frequa  
 julto de to e Antonio Carlos de Campo de  
 e Paraguará. Sente atatto sendo que seje  
 bom emo me geral de um air parte, de  
 que corre remette e coramento de humo  
 Estrado que denada com a Lme Puce  
 do a abais suspur dendo com duas estradas  
 de um so abunypio qual he o Rio cloro  
 nae succedendo apim com a Ponte pair den  
 do sufficieste o atatto no sumo de puce  
 que a Ponte seje transferida no Rio cloro  
 no que tem amanna largura do Rio abais  
 fimum para pella mesma guenta or sedo  
 oportante brate que seje sustada e in  
 vian coramento e que seje inform  
 macas do Inspecttor seje explorou o ato  
 tho que obra. Se Perennia mandara for in  
 e deusse ornas cuja resposta he util a  
 eta e amara para dar andamento a benefi  
 eis deste abunypio e entao succedera cor  
 ramento apurando que corria melhor ex  
 to enfazer pella mesma ou seguir ex ante  
 tho que sua sendo mais util puce  
 apim. Dente abunypio de Paraguará  
 trar enderica apurado foi delibrado  
 que sendo informaco do Inspecttor de Par  
 procedente remissao abunypio. Duran e  
 a seje in Ter mendo de Paraguará de  
 estaro que era

Antonio Tinto de Alm.  
 Bente M. de M.  
 Antonio Tinto de Alm.  
 Higuel An. de Alm.  
 Diar de Alm. de Alm.  
 Manoel de Alm. de Alm.